



Universidade
do Extremo
Sul Catarinense
Setor de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* e Extensão



EDITAL nº 85/2017 UNESC

Estabelece critérios para a seleção de estudantes de graduação às vagas para o Curso de Extensão, integrante do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional/Licenciatura – PROESDE Licenciatura – Curso de Extensão Organização curricular na Educação Básica Catarinense (Portaria N/269/SED/2017)

O Presidente da FUCRI – Fundação Educacional de Criciúma e Reitor da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, Professor Gildo Volpato, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, considerando o Termo de Convênio firmado com a Secretaria de Educação do Estado de Santa Catarina, observando a Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007 e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 281, de 20 de janeiro de 2005, que regulamenta o art. 170 da Constituição do Estado e o Decreto Nº 3.334, de 25 de julho de 2005, faz saber através do presente Edital, que estão abertas as inscrições para o Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional/Licenciatura (PROESDE/Licenciatura)/Curso de Extensão Organização Curricular na Educação Básica Catarinense, em conformidade com a Portaria N/269/SED/2017 que fundamenta o Programa, visando a cooperação técnico-científica na execução - PROESDE/Licenciatura.

1 DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a seleção de candidatos para o Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional/Licenciatura - Curso de Extensão Organização Curricular na Educação Básica Catarinense, em conformidade com a Portaria N/269/SED/2017. O Programa consiste em um conjunto de atividades de ensino, pesquisa e extensão voltados à formação de profissionais da educação, capazes de intervir e contribuir na melhoria da qualidade da educação básica, por meio da organização curricular, mediante a articulação entre sua formação acadêmica, nos cursos de licenciatura, e atividades desenvolvidas nas unidades escolares (UEs) públicas de educação básica.

2 DO CURSO

O PROESDE/Licenciatura tem como objetivo a concessão de bolsas de estudo para estudantes matriculados em cursos de licenciatura em áreas estratégicas sob a coordenação da Secretaria de Estado da Educação – SED. O Curso de Extensão Organização Curricular na Educação Básica Catarinense tem carga horária total de 200 horas a serem desenvolvidas em 02 semestres, com 100 horas cada. A oferta do curso está prevista para ser estruturada em plataforma virtual e em atividades presenciais. O curso de extensão será composto de atividades de estudo e desenvolvimento de projeto de intervenção, articulando os conhecimentos do curso de licenciatura com as temáticas da Proposta Curricular do Estado de Santa Catarina - PCSC.



Universidade
do Extremo
Sul Catarinense
Setor de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* e Extensão



2.1 As temáticas a serem desenvolvidas no curso de extensão são:

Nº	Tema	C.H
1	Contextualização da proposta curricular	30%
2	Formação Integral e Educação Integral	10%
3	Percurso Formativo, registro e avaliação	10%
4	As Diversidades (Educação Especial, Educação Escolar Quilombola, Educação do Campo, Educação Ambiental, Educação das Relações Étnico-raciais, Educação Escolar Indígena, Educação e Prevenção, Educação para diversidade sexual)	30%
5	O planejamento integrado das Áreas do Conhecimento, a partir de mapas conceituais.	20%
Total		100%

O Curso de Extensão deverá prever estudos do contexto da PCSC e dos demais temas, preferencialmente aos sábados, com previsão de 8 horas diárias. A carga horária total (200h horas) será assim distribuída:

- I. Encontros presenciais: 80h
- II. Plano Articulado de Ações Pedagógicas na escola: 40h
- III. atividades no ambiente virtual: 80h

3 DAS VAGAS

Este Edital disponibiliza 43 vagas para titulares e mais 25% das vagas para suplentes, distribuídas entre todos os cursos de Licenciatura desta Universidade, sendo que, preferencialmente dois estudantes de cada curso de licenciatura deverão participar do Curso de Extensão, garantindo, a proporcionalidade do número de estudantes de cada curso para efetivação das turmas do curso de extensão.

3.1 Dos Cursos de Graduação abrangidos por este edital:

1. Artes Visuais – Licenciatura
2. Ciências Biológicas – Licenciatura
3. Educação Física – Licenciatura
4. História – Licenciatura
5. Geografia – Licenciatura
6. Letras Língua Portuguesa – Licenciatura
7. Matemática – Licenciatura
8. Pedagogia



Universidade
do Extremo
Sul Catarinense
Setor de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* e Extensão



4 DO CANDIDATO

Poderão participar do Curso de Extensão Organização Curricular na Educação Básica Catarinense e pleitear as bolsas de estudo, estudantes regularmente matriculados nos cursos de licenciatura da UNESC relacionados no item 3.1 e terão prioridade no sorteio os estudantes que se enquadrem nas seguintes situações:

- I. Prioritariamente ter cursado de forma integral o Ensino Médio em Escola Pública;
- II. Prioritariamente estar atuando em escola pública;
- III. Estudantes que não tenham participado do curso de extensão do PROESDE LICENCIATURA;
- IV. Ter cursado, preferencialmente, um semestre do curso de licenciatura e não ser concluinte em 2017;
- V. Ter cadastro no UNIEDU

5 SORTEIO DOS PARTICIPANTES

O sorteio dos participantes titulares e suplentes será no dia **10/04/2017**, às 16h no bloco P sala 01, Na UNESC e será feito pela coordenação, com a presença de servidores da UNESC e de estudantes.

5.1 Metodologia do sorteio

5.1.1 Serão sorteados os titulares, observando contemplar o mínimo de 2 vagas por curso e respeitando as prioridades do item 4 deste edital.

5.1.2 Caso não sejam preenchidas as vagas disponibilizadas aos cursos, os estudantes não sorteados concorrerão às vagas remanescentes mediante novo sorteio, independentemente do curso origem.

5.1.3 Em seguida, serão sorteados os suplentes, observado o número de vagas disponíveis

6 DAS VAGAS

As vagas serão sorteadas entre os estudantes que tiverem as inscrições homologadas. A distribuição contemplará, no mínimo, duas vagas por curso; no caso da impossibilidade de distribuição das duas vagas mínimas por curso, essas serão distribuídas proporcionalmente dentre os demais cursos de licenciatura. Havendo menos candidatos do que as vagas oferecidas, todos os inscritos homologados estarão automaticamente selecionados.

7 DA SUPLENCIA

- I. O Edital poderá prever um acréscimo de 25% de vagas para alunos suplentes, sendo definidas por ordem de sorteio;
- II. Os alunos suplentes iniciam o curso juntamente aos alunos sorteados, porém sem o



Universidade
do Extremo
Sul Catarinense
Setor de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* e Extensão



direito à gratuidade da mensalidade da graduação, com o limite de dois salários mínimos vigentes do ano anterior. O suplente terá direito ao benefício a partir do momento em que o aluno beneficiado desista ou incorra uma das situações citadas neste edital;

- III. O aluno suplente que assumir a vacância poderá ser oriundo de outro curso de licenciatura. O benefício da bolsa passará a vigorar no mês subsequente a que assumiu a situação de titular, não havendo a concessão de benefício de forma retroativa;
- IV. Para que se configure o direito da suplência o candidato deve atender a todos os requisitos previstos neste Edital;
- V. Para o preenchimento de quaisquer destas vagas será necessário ser aluno com matrícula e frequência regulares.

8. DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas até o dia **31 de março de 2017** das 9:30h às 21h, mediante inscrição na CENTAC – Central de Atendimento ao acadêmico, localizado no bloco do Estudante.

No ato da inscrição os alunos deverão entregar seguintes documentos:

- I. Ficha de inscrição no curso de Extensão (ANEXO I)
- II. Declaração com a descrição do percentual de bolsa da IES, para os estudantes que foram bolsistas Ensino Médio;
- III. Cópia do cadastro completo no site do UNIEDU;
- IV. Cópia do Histórico escolar do Ensino Médio;
- V. Declaração do coordenador do curso de graduação informando a situação acadêmica do candidato, nos termos do item 4, inciso II (ANEXO II);
- VI. Declaração, afirmando estar ciente de todas as normas estabelecidas no Regimento do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional/Licenciatura - Curso de Extensão Organização Curricular na Educação Básica Catarinense, devidamente datada e assinada. (ANEXO III)
- VII. Cópia do contrato de trabalho, folha de pagamento referente ao último mês ou contrato na Carteira de trabalho e previdência social para os candidatos que atuem em escola pública.

9 DO SORTEIO

O sorteio dos candidatos será realizado por comissão constituída por um (1) representante da Coordenação Geral do PROESDE da Unesc, um (1) representante do Diretório Central dos Estudantes – DCE da Unesc e por um (1) representante da Secretaria de Desenvolvimento Regional envolvido no Programa. O sorteio será aberto ao público.

10 DO CRONOGRAMA



Universidade
do Extremo
Sul Catarinense
Setor de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* e Extensão



Atividade	Data	Local
Cadastro no UNIEDU	Até 20/03/2017	http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/graduacao/estudantes/cadastramento/
Divulgação do edital	10/03/2017	Portal da Unesc www.unesc.net
Período de inscrição	31/03/2017	CENTAC (das 9:30h às 21h)
Período de Seleção	06/04/2017	Unidade Acadêmica de Humanidades, Ciências e Educação (UNAHCE), até às 16h
Publicação dos selecionados para participar do sorteio	07/04/2017	Portal da Unesc www.unesc.net , a partir das 17:30h
Recurso	08/04/2017	Setor de Pós-graduação até às 12h
Publicação oficial dos selecionados para participar do sorteio	10/04/2017	Portal da Unesc www.unesc.net (a partir das 13:30h)
Sorteio dos candidatos	10/04/2017	Setor de Pós-graduação, bloco P, sala 01, às 16 horas
Publicação oficial dos contemplados	12/04/2017	Portal da Unesc www.unesc.net , (à partir das 17h)
Início do curso	06/05/2017 – Sábado	

11 DO BENEFÍCIO

Os estudantes selecionados como titulares no Curso de Extensão terão garantidos:

I - gratuidade do valor da mensalidade no curso de licenciatura, no limite de até dois salários mínimos vigente em dezembro do ano anterior;

II - Gratuidade do valor da mensalidade no curso de extensão, no limite de meio salário mínimo vigente em dezembro do ano anterior.

III – Poderão ser selecionados estudantes que já sejam contemplados com bolsas de estudo em cursos de licenciatura, nas seguintes situações:

- a) Se o estudante classificado para o PROESDE/Licenciatura for bolsista do Artigo 170/CE – estudo/carência, terá que optar pela desistência da bolsa e passar para a bolsa do PROESDE/Licenciatura. Assim ficará com 100% de gratuidade na



Universidade
do Extremo
Sul Catarinense
Setor de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* e Extensão



mensalidade do curso de licenciatura durante a participação do estudante no programa.

- b) Se o estudante classificado para o PROESDE/Licenciatura for bolsista do FUMDES, será beneficiado somente com a gratuidade no curso de extensão, com prestação de contas específica para cada benefício.
- c) Se o estudante classificado para o PROESDE/Licenciatura já possui gratuidade na mensalidade curso de licenciatura (outros programas) será beneficiado apenas com gratuidade no curso de extensão.

Parágrafo Único. Para ser incluído na condição de titular, o suplente deverá ter assiduidade e aproveitamento descritos acima, tanto no curso de licenciatura quanto no curso de extensão, garantindo a sua efetivação como titular, no limite da bolsa do estudante desistente ou excluído.

12 DO INGRESSO NO PROESDE/LICENCIATURA

Os estudantes sorteados como titulares e como suplentes serão automaticamente matriculados no Curso de Extensão Organização Curricular na Educação Básica Catarinense. As aulas terão início no dia **06 de maio de 2017**, no bloco P. O calendário acadêmico, a proposta pedagógica e o regulamento do Curso de Extensão Organização Curricular na Educação Básica Catarinense serão divulgados pela coordenação aos estudantes.

13 DA EXCLUSÃO, SUBSTITUIÇÃO E DEVOLUÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

13.1 Os estudantes poderão ser excluídos nas seguintes nas seguintes hipóteses:

- I. Quando deixar de efetuar matrícula no curso de licenciatura e no curso de extensão;
- II. Quando não alcançar 75% de frequência no curso de licenciatura;
- III. Quando não alcançar 75% de frequência mensal no curso de extensão;
- IV. Quando não obter aproveitamento conforme o Projeto pedagógico do Curso de Extensão;
- V. Quando reprovar em mais de duas disciplinas cursadas no semestre, no curso de licenciatura;
- VI. Transferir-se para outra IES ou para outro curso não incluído no programa.

13.2 São obrigações da Unesc:

- I. Publicar edital para a inscrição dos candidatos;
- II. Realizar sorteio público dos candidatos inscritos que atendam às condições previstas neste Edital;
- III. Fornecer declaração ou atestado parcial de frequência;
- IV. Acompanhar e avaliar e o Programa, zelando pelo cumprimento dos seus objetivos;
- V. Certificar no curso de extensão o estudante com 100% de aprovação nas atividades curriculares e, no mínimo, 75% frequência.

13.3 São obrigações das Secretarias de Desenvolvimento Regional:



Universidade
do Extremo
Sul Catarinense
Setor de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* e Extensão



- I. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Programa nas regiões;
- II. Informar a Secretaria de Estado da Educação, Diretoria de Educação Superior sobre eventuais constatações de irregularidades.

13.4 Pelo descumprimento das obrigações previstas no item 13.1, bem como, no caso das situações listadas abaixo, os estudantes beneficiários do PROESDE poderão perder a bolsa de estudos e devolver os valores recebidos:

- I. No caso de incoerência entre dados informados e documentos apresentados;
- II. Quando da apresentação de documentos ilegíveis;
- III. Constatação de falsificação dos documentos ou informações fornecidas pelo aluno.
- IV. Quando deixar de efetuar matrícula no curso de graduação e no curso de extensão;
- V. Quando não obter aproveitamento nas avaliações conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Extensão para Organização curricular na Educação Básica Catarinense;
- VI. Desistência/abandono do curso de graduação ou do Curso de Extensão;
- VII. Transferência de curso de graduação, caso o novo curso não esteja incluído neste Edital;
- VIII. Transferência para outra Instituição de Ensino Superior;
- IX. Não conclusão do Curso de Extensão concomitantemente com o semestre vigente;
- X. Descumprimento do Estatuto e Regimentos Institucionais.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Do resultado que divulgar os candidatos selecionados para participarem do sorteio, caberá recurso que deverá ser interposto no prazo de meio dia útil a contar da publicação do referido resultado a ser dirigido ao Setor de pós-graduação, bloco P sala 1, 8h às 12h.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos por comissão constituída pela Coordenação Geral do PROESDE na Unesc, por um (1) representante do Diretório Central dos Estudantes – DCE da Unesc e pelos Supervisores de Educação Superior das Secretarias de Desenvolvimento Regional envolvidos no Programa, submetidos ainda aos critérios e eventuais alterações da nos termo da PORTARIA N/19/SED/2015 do Estado de Santa Catarina.

Fica eleito o Foro da Comarca de Criciúma para dirimir toda e qualquer questão inerente a este Edital.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 10 de março de 2017.

Prof. Dr. Gildo Volpato
Reitor da Unesc



Universidade
do Extremo
Sul Catarinense
Setor de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* e Extensão



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Curso de Extensão de Desenvolvimento Regional
Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional/Licenciatura

1 NOME COMPLETO

2 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Filiação:

Pai: _____

Mãe: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Local de Nascimento: _____

C.P.F: _____

Carteira de identidade: _____

Est. Civil: S () C () Outro () _____

Endereço: _____

Bairro: _____

CEP: _____

Cidade: _____

E-

mail _____

Fone: () _____

3 DADOS DE ESCOLARIDADE

Nome da Instituição onde cursou o Ensino Médio: _____

Curso de graduação: _____

Criciúma, ____/____/2017

Assinatura do Acadêmico



Universidade
do Extremo
Sul Catarinense
Setor de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* e Extensão



ANEXO II

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO

Declaro que o acadêmico _____

regularmente matriculado no curso de _____ da Universidade

do Extremo Sul Catarinense – UNESC, cursou até o momento ____ fases e

() não é concluinte em 2017-1.

() é concluinte 2017-1.

Estou ciente de todas as normas estabelecidas no Regimento do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional do Estado de Santa Catarina.

Criciúma, ____/____/2017.

Assinatura do Coordenador



Universidade
do Extremo
Sul Catarinense
Setor de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* e Extensão



ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Eu, _____
acadêmico do curso de _____ da Universidade do Extremo Sul
Catarinense – UNESC, venho por meio desta, declarar que estou ciente de todas as
normas estabelecidas no Regimento do Programa de Educação Superior para o
Desenvolvimento Regional/Licenciatura do Estado de Santa Catarina, sendo que a não
assinatura, implicará em perda de todas as parcelas com a imediata substituição do
bolsista.

Criciúma, ____/____/2017.

Assinatura do Acadêmico